**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 11/2020**

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRA ESTRUTURA – RECAPEAMENTO ASFALTICO MICRO PAVIMENTO/REVESTIMENTO DUAS CAMADAS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETOS.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 27/05/2020 – HORÁRIO: 10 hrs:30min

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL LOCALIZADA NA AVENIDA ANTONIO JOAQUIM MANO, 02 – EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

PREAMBULO

O Município de EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA / SP, através da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO instituída pela Portaria Administrativa 01/2020, receberá até o dia 27/05/2020 propostas para EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRA ESTRUTURA – RECAPEAMENTO ASFALTICO MICRO PAVIMENTO/REVESTIMENTO DUAS CAMADAS conforme memorial descritivo, planilhas, cronograma físico financeiro e projetos, anexos ao processo o qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93, e pelas condições específicas deste Edital .

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 .A presente Licitação objetiva receber propostas para os seguintes objetos:

Objeto para EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRA ESTRUTURA – RECAPEAMENTO ASFALTICO MICRO PAVIMENTO/REVESTIMENTO DUAS CAMADAS

2. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. As despesas da presente licitação correrão por conta das dotações próprias constantes do Orçamento da Prefeitura Municipal aprovado pelo Legislativo em vigor.

2.2. Solicitante

**02.05 OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**

**02.05.05 VIAS E LOGRADOUROS**

Funcional: 154520013.1.011000 – Pavimentação asfaltica, guias e sarjetas

Categoria da Despesa: 4.4.90.51.00.0000 – obras e instalações

Despesa: 2416

Fonte de recurso: 01

Cod. Aplicação: 110.0000

Despesa: 3529

Fonte de recurso: 05

Cod. Aplicação: 100.0004

3. DO SUPORTE LEGAL

3.1. Esta Licitação é regulamentada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com redação dada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.e alterações posteriores.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Somente poderão participar desta Tomada de Preços, Pessoas Jurídicas.

4.2. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste Edital.

4.3. O Objeto da Licitação será contratado com o licitante classificado em primeiro lugar. Não sendo celebrado com este, poderá a Prefeitura Municipal, nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da Lei 8.666/93, convocar os demais licitantes, obedecendo a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.4. Não poderão participar da licitação, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

4.4.1. Tiveram contratos rescindidos pela Prefeitura Municipal por falta de capacidade técnica;

4.4.2. Solicitaram, há menos de 06l (seis) meses, rescisão de contrato firmado com a Prefeitura Municipal, por motivo de não concordância com o preço ajustado, de acordo com os critérios estabelecidos no contrato.

4.4.3. Sob Processo de Concordata, Falência ou Insolvência Civil;

4.4.4. Tenham sido declaradas impedidas de licitar com esta Municipalidade;

4.4.5. Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público;

4.5. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação, representando mais de 1 (um) licitante;

4.6. Não será admitida a participação de consórcio;

4.7. Fica assegurado ao Município, o direito de inspecionar as instalações das empresas licitantes, assim como verificar a exatidão das informações, antes e após a homologação;

4.8 Eventual impugnação ou esclarecimento de dúvidas decorrentes dos termos deste edital deverão ser formuladas por escrito e endereçadas ao Setor de Licitaçõesa, no Paço Municipal, sito à Avenida Antonio Joaquim Mano,02, no horário das 07:00 hs às 13:00 hs, até dois dias úteis anteriores à data estabelecida para encerramento e entrega dos envelopes da habilitação (art. 41 §2º Lei 8.666/93);

4.8.1.Os esclarecimentos serão enviados diretamente, via fax, para a licitante que fizer o questionamento;

4.9. Este Edital, com suas partes integrantes, assim como a proposta da empresa vencedora, passará a fazer parte do contrato a ser celebrado, cuja minuta encontra-se anexa;

4.9.1 A licitante deverá conferir o edital e seus anexos no momento da entrega, não podendo alegar ausência de qualquer documento do instrumento convocatório, caso não seja alegado no momento da aquisição;

4.10. O Município se reserva o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente Licitação, antes da publicação do contrato, sem que caiba a qualquer licitante o direito de reclamar ou pedir indenização;

4.11. O Município se reserva o direito de alterar os serviços objeto da presente licitação, os quais sofrerão alterações, através de termo aditivo, conforme o artigo 65, incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8666/93;

4.12. Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão Municipal de Licitação e submetidos ao Prefeito Municipal;

4.13. Os representantes das empresas, quando essas não estiverem representadas por sócio mencionado no Contrato Social, deverão portar documento hábil para tanto, ou seja, credencial ou procuração.

5. DA HABILITAÇÃO-ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO)

05.01 - No envelope “HABILITAÇÃO”, deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação e inabilitação da concorrente em participar da fase seguinte do certame, os seguintes documentos:

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

**c)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**d)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**e)** Prova de regularidade de tributos Municipais, Estaduais, e Federais;

**f)** Prova de regularidade de débitos do FGTS (CRS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço);

**g)** Prova de regularidade de débitos do INSS (CND – Instituto Nacional do Seguro Social);

**h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**i)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede do proponente, com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade na referida certidão será aceita aquela cuja expedição/emissão não ultrapasse a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes de habilitação).

**j)** Balanço Patrimonial do último exercício social, na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios; apresentado por fotocópia do Livro Diário, inclusive com termo de “Abertura e Encerramento”, devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial ou órgão equivalente

**k)** Comprovação de capital social ou valor de patrimônio líquido correspondente a 10% do valor total dos itens para os quais foi declarada vencedora, conforme disposto no §3º, do artigo 31, da LF 8.666/93.

**l)** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho; de que se encontra apta a emitir Nota Fiscal Eletrônica (Nf-e); e, que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura de Euclides da Cunha Paulista

05.02 - A aceitação das Certidões, quando emitidas via internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade, ficando dispensada a autenticação. Todos os demais documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas. As certidões em que não conste seu prazo de validade somente serão aceitas se expedidas no máximo nos últimos 60 dias que antecederem a data fixada para a entrega dos envelopes.

6. DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA FINANCEIRA)

6.1. As propostas deverão ser formuladas em papel contendo a identificação da Empresa (Razão Social e CNPJ), impressa em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datadas e assinadas pelo representante legal do licitante.

6.2. O proponente deverá cotar os preços dos fornecimentos, na ordem numérica, como as constantes da planilha anexa, fornecida pela Prefeitura Municipal ou em impresso próprio, contendo:

6.2.1. Preço unitário, por item, já acrescido do imposto, se for o caso;

6.2.2. Valor total ou global;

6.2.3. Prazo de execução do contrato: 120Cento e vinte) dias

6.3. As empresas deverão oferecer as propostas financeiras com as planilhas orçamentárias, além do necessário valor global.

6.4. Além da cotação de preços e demais especificações, as propostas deverão indicar seu prazo de validade, mínimo de 30 dias a contar da data de sua entrega, para efeito de julgamento e assinatura de contrato.

6.5. Não serão consideradas as propostas apresentadas em forma diferente daquela exigida neste edital, observado o disposto no sub item 6.2.

6.6. Condições de pagamento: 30 dias após a medição.

6.7. Dos preços: O preço deverá ser cotado unitário e total (global) para cada item e, já estar inclusos no mesmo, impostos e quaisquer outros custos incidentes, inclusive frete. Não serão consideradas despesas adicionais em separado.

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1. Os envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas, serão recebidos pela Comissão Municipal de Licitação, até o dia 27/05/2020, às 10:30 horas no Setor de licitações sito à Avenida Antonio Joaquim Mano,02, Euclides da Cunha Paulista-SP;

7.2. A documentação e as propostas deverão ser apresentadas em envelopes com timbre da empresa, ou carimbo do CNPJ, lacrados e indevassáveis, conforme segue:

ENVELOPE 01 - Documentação

Tomada de Preços nº 11/2020

ENVELOPE 02 - Documentação- Propostas Financeiras

Tomada de Preços nº 11/2020

7.3. A Sessão para a abertura dos envelopes contendo os documentos para habilitação e propostas, se processará como segue:

7.3.1. No dia 27/05/2020 às 10:35 horas se dará a abertura dos trabalhos, pelo Presidente da Comissão Municipal de Licitação, ou seu representante legal, na presença dos representantes dos licitantes que comparecerem, que assinarão a Ata de Abertura dos documentos e propostas.

7.4. Abertura dos envelopes de DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.4.1. Abertura dos envelopes de documentos para habilitação pela Comissão Municipal de Licitação;

7.4.2. Rubrica da documentação, por todos os candidatos à habilitação presentes e por pelo menos um membro da Comissão Municipal de Licitação:

7.4.3. Colocação da documentação à disposição de cada licitante, para vistoria;

7.4.4. Registro em Ata, de todos os acontecimentos relativos a essa fase;

7.4.5. Os documentos para habilitação e propostas serão analisados pela Comissão Municipal de Licitação e pelos participantes da Licitação, podendo a Comissão utilizar-se de assessoria técnica.

7.4.6. Havendo recursos, a Comissão de Licitação poderá marcar nova data para divulgar o resultado da habilitação; caso sejam julgados no ato da abertura dos envelopes, ou não havendo recursos, poderá a Comissão proceder à abertura dos envelopes das propostas, na seqüência. Os licitantes considerados não habilitados receberão, fechados seus envelopes de propostas financeiras.

7.5. Abertura dos envelopes contendo PROPOSTAS FINANCEIRAS

7.5.1. Abertura dos envelopes pela Comissão Municipal de Licitação;

7.5.2. Rubrica das propostas, por todos os representantes dos licitantes presentes e por, pelo menos, um membro da Comissão Municipal de Licitação;

7.5.3. Colocação das propostas à disposição de cada licitante, para exame;

7.5.4. Registro em Ata, de todos os acontecimentos relativos a essa fase;

7.5.5. Encerramento da sessão, após a leitura da ata e do recolhimento das assinaturas de todos os participantes.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A Comissão Municipal de Licitação reunir-se-á para analisar e julgar as propostas.

8.1.1. Durante a análise das propostas, a Comissão Municipal de Licitação poderá convocar os proponentes para quaisquer esclarecimentos relativos às respectivas propostas, ou promover diligências destinadas a esclarecer ou instruir o processo.

8.2. Para julgamento das propostas apresentadas serão levados em consideração interesse da Municipalidade e o seguinte critério: Menor Preço Global por objeto.

8.3. Para efeito de avaliação da qualidade dos materiais licitados, quando for o caso, poderá a Comissão Municipal de Licitação realizar inspeções nas instalações dos licitantes, se julgar necessárias, ou solicitar a juntada de laudos técnicos expedidos por entidades oficiais, ou particulares de reconhecida idoneidade.

8.4. A Comissão Municipal de Licitação poderá, a qualquer tempo, verificar exatidão das informações prestadas pelos licitantes. Caso seja constatada a inveracidade de alguma informação, o licitante sofrerá as penalidades cabíveis.

8.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Federal 8.666/93 a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes envolvidos serão convocados.

8.6. A decisão final sobre a escolha do licitante vencedor terá seu resultado publicado no Diário Oficial do Municipio.

8.7. A Municipalidade disponibilizará informações referentes à presente licitação na Avenida Antonio Joaquim Mano,02, Euclides da Cunha Paulista-SP, ou via fax, através de consulta por escrito, pelo telefone (18) 3283-1112.

8.7.1. As informações disponibilizadas constituem mera liberalidade, prevalecendo, para todos os efeitos, as publicações na imprensa oficial e os documentos juntados ao processo, disponível aos interessados, no Departamento de Licitações, localizado na Avenida Antonio Joaquim Mano, 02, para vistas e extração de cópias, observados os procedimentos de praxe.

8.8 – **Não serão aceitas propostas com valores superiores a R$ 457.498,38 (Quatrocentos e cincoenta e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos), valor orçado pelo município**

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos e decisões relacionadas com a presente licitação, caberão os recursos dispostos no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93.

9.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município o horário de expediente das 7:00 hs às 13:00 hs.

10. DO CONTRATO

10.1. O licitante vencedor será convocado a firmar contrato e/ou retirar o empenho através de representante credenciado, obrigando-se ao fiel cumprimento da sua proposta e demais disposições contidas no Edital, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias da convocação que pode ser feita pelo Diário Oficial do Estado ou por fac-símile.

10.2. O Contrato em apreço terá duração de 120 DIAS a contar da data de emissão da ordem de serviço ou requisição, podendo haver prorrogação nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

10.3. Quando o licitante vencedor, devidamente convocado, recusar-se a assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recusar-se a retirar o empenho no prazo e condições estabelecidas no item 10.1, ou ainda não cumprir quaisquer das obrigações assumidas, serão convocados os licitantes remanescentes conforme artigo 64 da lei 8.666/93, aplicando-se àquele no que couber, as penalidades previstas nos artigos 86 à 88 da Lei 8.666/93, com redação dada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, além de multa equivalente a 10% do valor do contrato ou empenho.

10.4. O contrato não poderá sofrer reajuste.

EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - SP, 04/05/2020.

Christian Fuziki Ikeda

Prefeito Municipal

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/XXXXXX

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA E A EMPRESA .................................

O presente contrato é firmado entre o Município de EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado “CONTRATANTE”, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr CHRISTIAN FUZIKI IKEDA e a Empresa ..........................., estabelecida na cidade de .................., Estado de ........................, na Rua......................, n.º....., telefone nº (...) .........., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º ...................., doravante denominada “CONTRATADA”, neste ato representada por - ......................, portador do documento de identidade n.º ............... e CPF n.º ...................., credenciado em sua proposta, que fica apensa ao presente termo, fazendo parte integrante do processo acima citado.

As partes assim identificadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93, com a redação dada pela Lei Federal 8.883/94, tanto quanto pelas cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira:- DO OBJETO

1.1 - A contratada, por força do presente instrumento, obriga-se nos termos do edital e de sua proposta, devidamente apensos a este, fazendo parte integrante do presente instrumento, a para EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRA ESTRUTURA – RECAPEAMENTO ASFALTICO MICRO PAVIMENTO/REVESTIMENTO DUAS CAMADAS conforme memorial descritivo, planilhas, cronograma físico-financeiro e projetos anexos ao processo.

Cláusula Segunda:- DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 - A contratada se obriga a executar os serviços, objeto do presente, obedecendo rigorosamente às especificações constantes do Memorial Descritivo, normas da ABNT, bem como todas as prescrições dos projetos e de eventuais memoriais específicos, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado, sem ônus adicional aos preços pactuados.

2.2 - A execução dos serviços deverá ter início imediato a partir da expedição da Ordem de Serviço.

2.2.1 As ordens de serviços serão expedidas conforme as necessidades da Administração.

2.3 - A contratada se obriga, antes do início da Obra, a providenciar a Aprovação dos Projetos junto aos Órgãos Competentes, bem como Matricular a Obra no INSS.

2.4 - A contratada deverá manter os Engenheiros da contratante, encarregados da fiscalização dos serviços, a par do andamento dos mesmos, prestando-lhes sempre que necessário, todas as informações solicitadas. Esta fiscalização em hipótese alguma eximirá a contratada das responsabilidades contratuais legais, bem como sobre danos materiais ou pessoais que forem causados ao contratante ou a terceiros, seja por atos ou omissões da empresa, de seu pessoal técnico ou prepostos.

2.5 - A contratada deverá alterar, corrigir e aperfeiçoar métodos de trabalho, sempre que solicitado, que não causem aumento de custo para a execução dos mesmos.

2.6 - A contratada obriga-se a manter, no canteiro de serviço, mão-de-obra em número e qualificação compatível com a natureza da obra e com seu cronograma, de modo a imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais.

2.7 - Somente serão aceitos pedidos de prorrogação de prazo de execução dos trabalhos, caso ocorram motivos de força maior, desde que devidamente comprovados pela contratada e aceitos pela contratante, facultada à Administração a rejeição dos pedidos desta natureza.

2.8 - O contrato poderá ser prorrogado a critério da Administração e havendo necessidade, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

2.9 - O prazo de execução dos serviços será de 120 dias contados a partir da expedição da Ordem de Serviço.

2.10 – A execução do presente contrato será feita pelos preços unitários constantes da planilha.

2.11 - É de total responsabilidade da Contratada a vigilância do canteiro de serviço, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda da Obra e de seus materiais, equipamentos e patrimônio, até sua entrega à Contratante.

2.12 - A contratada deverá fornecer garantia de qualidade da obra, incluindo-se materiais utilizados na execução da mesma.

2.13 – Município pagará apenas por aqueles serviços efetivamente prestados e previamente autorizados por escrito.

2.14 – A vigência deste contrato será da data de sua assinatura a 31/12/2020

Cláusula Terceira:- DOS PREÇOS

3.1 – Os preços serão em conformidade com a proposta apresentada pela contratada através da Tomada de Preços 11/2020 no valor de R$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

3.2 - O valor do presente contrato será irreajustável, conforme o art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95.

Cláusula Quarta:- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Conforme consta na proposta apresentada pela contratada, o valor devido pela execução dos serviços, deverão ser pagos pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias do faturamento e medição dos serviços, devidamente atestados pelos setores competentes da contratante, mediante depósito bancário em conta a ser indicada pela contratada.

4.1.1 – As notas fiscais, deverão vir acompanhadas da respectiva G.P.S. (Guia da Previdência Social), emitida em conformidade com a Ordem de Serviços INSS/DAF, n.º 209 de 20 de maio de 1999,

4.1.2 - A contratada é obrigada a apresentar, juntamente com o faturamento, o comprovante do recolhimento do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente ao mês imediatamente anterior à fatura em curso, relativo a todos os empregados da contratada.

4.1.3 - Fica cientificada a contratada de que no ato do pagamento, o Setor Municipal de Finanças, Setor de Tesouraria, fará a retenção de 11% (onze por cento) das faturas dos credores que se enquadrem na Ordem de Serviços INSS/DAF n.º 209 de 20 de maio de 1999, no que couber.

4.2 - As medições serão efetuadas no prazo de 30 (trinta) dias.

4.3 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

4.4 - Caso haja alguma modificação do objeto do contrato, ou alguma modificação necessária do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93, ficará a critério da Administração a alteração do contrato.

4.5 - O contrato poderá ser alterado por acordo das partes, no caso de ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, para restabelecer a relação que ambas fizerem inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

Cláusula Quinta:- DA RESCISÃO

5.1 - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, de pleno direito, independente de qualquer notificação ou interpelação judicial, ou extrajudicial, assim como, livre de qualquer ônus nos seguintes casos:

a) Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução, ou nos serviços contratados;

b) Quando, pela reiteração de impugnação efetuadas pela contratante, ficar evidenciada a incapacidade da contratada de executar o contrato, ou dar continuidade ao mesmo;

c) No caso de falência, concordata, liquidação ou dissolução judicial ou extrajudicial da contratada, ou ainda caso ocorra alteração em sua estrutura social, que prejudique ou impossibilite a execução dos serviços contratados;

d) Nas demais hipóteses previstas em Lei.

Cláusula Sexta:- DAS PENALIDADES

6.1 - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição estipulada neste contrato, a contratada estará sujeita às penalidades, independente de qualquer interpelação judicial, conforme segue:

a) Ocorrendo atraso nos prazos estabelecidos no cronograma, por período superior a 05 (cinco) dias úteis contados da notificação oficial, a empresa ficará sujeita à aplicação de pena de advertência;

b) Após 05 (cinco) dias de atraso, será cobrada, cumulada com a pena de advertência, multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da parcela do cronograma que estiver em atraso, que incidirá a partir do 1º dia, pelo período de 15 (quinze) dias úteis;

c) No caso de reincidência do atraso mencionado nas alíneas anteriores, será aplicada multa de advertência, cumulada com aplicação de multa pecuniária diária, equivalente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor da parcela do cronograma que estiver em atraso, pelo período máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da notificação oficial, após o que, dará ensejo à rescisão contratual;

d) Ocorrendo abandono da obra, assim considerada a paralisação por período superior a 15 (quinze) dias úteis contados da notificação oficial, a empresa dará ensejo à rescisão contratual, e neste caso, será declarada suspensa de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das penalidades anteriores;

e) Em qualquer dos casos de descumprimento contratual, a empresa dará ensejo à rescisão contratual, a critério da Administração;

f) Ocorrendo a rescisão contratual por culpa da contratada, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, além da suspensão pelo prazo de 02 (dois) anos para licitar e contratar junto a contratante;

g) Em todos os casos poderá incidir perdas e danos e honorários de advogado;

h) Em qualquer dos casos em que houver rescisão contratual, se houver prejuízo ao erário público, a pena para o caso concreto poderá ser substituída por declaração de inidoneidade, cumulada com multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

6.2 - A aplicação de qualquer penalidade prevista neste edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais.

6.3 – Precederá a aplicação das penalidades o devido processo administrativo, observado os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 - As multas serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da empresa contratada.

Cláusula sétima:- CONDIÇÕES GERAIS

7.1 - À contratada é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão.

7.2 - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, são de responsabilidade exclusiva da contratada, obrigando-se a contratada a apresentar para a contratante, a qualquer tempo e através de requisição expressa, a relação do pessoal envolvido na execução da obra, assim como os documentos pertinentes à contratação e sua regularidade.

7.3 - As despesas com execução deste objeto ocorrerão por conta de verba própria, consignada no orçamento:

**02.05 OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**

**02.05.05 VIAS E LOGRADOUROS**

Funcional: 154520013.1.011000 – Pavimentação asfaltica, guias e sarjetas

Categoria da Despesa: 4.4.90.51.00.0000 – obras e instalações

Despesa: 2416

Fonte de recurso: 01

Cod. Aplicação: 110.0000

Despesa: 3529

Fonte de recurso: 05

Cod. Aplicação: 100.0004

7.4 - A contratada tem a obrigação de corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço, respondendo pela sua solidez, durante 05 (cinco) anos, nos termos do Código Civil.

Cláusula oitava: - DO FORO

8.1 - Fica eleito o foro da comarca de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, respondendo a parte vencida por todos os ônus decorrentes da demanda.

8.2 - E por estarem assim justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor.

EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

**VERIFICAR ITEM 6 DO EDITAL**

|  |
| --- |
| EMPRESA: |
| CNPJ: IE: |
| ENDREÇO: |

Pelo presente apresentamos proposta referente a Tomada de Preços 11/2020, promovido pela Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, conforme segue:

**---------------INCLUIR PLANILHA ORÇAMENTÁRIA----------------**

Validade da proposta: \_\_\_(\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo, Assinatura Representante Legal da Empresa